**ANEXO I**

**Atribuições do Cargo de Médicos**

Lei Municipal Nº 1.598/2019

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Realizar atendimento, exames e consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde do Município e se necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; prestar assistência médica cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**b) Descrição Analítica**: Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva: Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos e etc...; Realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; Encaminhar ao serviço de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento iniciado no Município, por meio de sistema de referência e contra-referência; Realizar cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar a atestar óbitos; Dirigir equipes e prestar socorro urgente; Providenciar ou realizar tratamentos especializados; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Atender casos urgentes de internados nas unidades de saúde do Município nos impedimentos dos titulares de plantão; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar funcionários para fins de licença; Fazer inspeção de saúde em servidores, bem como candidatos a ingresso no serviço público; Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; Emitir laudos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Prescrever regimes dietéticos encaminhar casos especiais a setores especializados; Prescrever exames laboratoriais; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; - Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atender na sua integralidade, o Programa de Estratégia de Saúde da Família implantado no Município; Atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal, inclusive em regime de plantões, trabalho em horário noturno, trabalho em domingos, feriados e finais de semana; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Realizar atendimento na área de pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; Encaminhar ao serviço de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento por meio de sistema de referência e contra-referência; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Cumprir e fazer cumprir as normas; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; Realizar cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar a atestar óbitos; Dirigir equipes e prestar socorro urgente; Providenciar ou realizar tratamentos especializados; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Atender casos urgentes de internados nos impedimentos dos titulares de plantão; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; Emitir laudos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Atender na sua integralidade, o Programa de Estratégia de Saúde da Família implantado no Município; Atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal, inclusive em regime de plantões, trabalho em horário noturno, trabalho em domingos, feriados e finais de semana; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais, em regime de plantão médico ou não.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar a participação de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população especialmente as gestantes; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeitas de vícios, de entorpecentes e outros; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Campos Borges/RS, 06 de maio de 2019.

**Everaldo da Silva Moraes**

Prefeito Municipal